

LEI MUNICIPAL Nº 18.817, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do município do Recife.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos" nas escolas públicas do município do Recife.

Art. 2º O Programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção de doenças, bem como a redução da evasão escolar.

Art. 3º (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23, de julho de 2021; 484 anos da fundação do Recife, 204 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA.